

## **BANCO MILLENNIUM ATLÂNTICO, S.A.**

Município e Distrito Urbano de Talatona, Bairro Talatona, via S8, (GU05B),  
Condomínio Cidade Financeira, Edifício ATLANTICO, Bloco 7/8, em Luanda  
Capital Social de Kz 53.821.603.000,00  
Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Luanda n.º 970-06  
Número de Identificação Fiscal 5401152540

### **REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL CONVOCATÓRIA**

Ao abrigo da competência que me é atribuída pela conjugação do n.º 1 do artigo 397.º da Lei das Sociedades Comerciais, com os n.os 1 e 3 do artigo 19.º dos Estatutos da Sociedade, convoco a Assembleia Geral do Banco Millennium Atlântico, S.A. para a sua reunião anual, a ter lugar no próximo dia 17 de Abril de 2023, na sede social, a partir das 15h30 horas, com a seguinte ORDEM DE TRABALHOS:

**Ponto Um:** Deliberar sobre o relatório de gestão, balanço e demais documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2022 da Sociedade;

**Ponto Dois:** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2022 da Sociedade;

**Ponto Três:** Proceder à apreciação do desempenho da administração e fiscalização da Sociedade;

**Ponto Quatro:** Ratificar a deliberação do Conselho de Administração da Sociedade datada de 17 de Novembro de 2022.

#### **Observações e Informações aos Accionistas:**

Ficam à disposição dos Accionistas na sede social da Sociedade, para consulta a partir desta data, os documentos referidos no n.º 1 do artigo 321.º da Lei das Sociedades Comerciais, relativos aos pontos da ordem de trabalhos que antecede.

Mais informamos que a Assembleia Geral é constituída pelos Accionistas titulares de acções com direito de voto, que satisfaçam as seguintes condições:

a) Sejam titulares de acções averbadas em seu nome, no livro de registo de acções da Sociedade, até ao dia 2 de Abril de 2023, desde que comprovada tal qualidade até às 17 horas do dia 15 de Abril de 2023, por forma legalmente admitida, com indicação do número de acções com direito de voto detidas;

b) Os Accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas podem agrupar-se e fazer-se representar por um representante comum.

A cada grupo de 100 (cem) acções corresponde um voto.

Os Accionistas que não possuam o número de acções necessário a terem direito a voto poderão agrupar-se por forma a assegurar tal direito, devendo designar, por acordo escrito, um só de entre eles para os representar na reunião da Assembleia Geral.

De harmonia com o disposto no artigo 17.º dos Estatutos da Sociedade, os Senhores Accionistas que o desejem poderão fazer-se representar na ora convocada reunião anual da Assembleia Geral. Os instrumentos de representação de Accionistas devem ser remetidos ao Presidente da Mesa e por este recebidos com três dias de antecedência em relação ao dia designado para a reunião, contando que o representante tenha capacidade jurídica plena.

No mesmo prazo, devem as pessoas colectivas indicar, ao Presidente da Mesa, quem as representará na reunião, contando também que o representante tenha capacidade jurídica plena.

Em conformidade com os Estatutos da Sociedade, a Presidência da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade decidiu que a reunião da Assembleia Geral (relativa à qual se emite a presente convocatória) seja realizada com a possibilidade de participação por via de meios telemáticos que assegurem, em tempo real, a transmissão e recepção simultânea de voz ou de voz e imagem, tendo igualmente determinado a possibilidade dos Accionistas e representantes de Accionistas com direito de voto exercerem o seu respectivo voto por correspondência electrónica, mediante declaração dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. João Manuel Pedro, e remetida para o endereço [secretario.legal@atlantico.ao](mailto:secretario.legal@atlantico.ao), até 12 horas antes do horário fixado nesta convocatória para o início dos trabalhos.

Luanda, 17 de Março de 2023  
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral  
João Manuel Pedro

